Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

66/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP (987053)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e insumos diversos, mediante dispensa de licitação, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino nas oficinas do Projeto Recriança (núcleos CMEC João Cândido dos Reis e João Ludovice Ribeiro), na EMEF Profª Wolmar Ribeiro Balbão, no Setor de Creches e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando materiais e jogos pedagógicos, itens de musicalização infantil, sinali-zação de trânsito, ferramentas, insumos agrícolas, EPIs, tatames, painéis sensoriais e tecnologias assistivas, em estrito cumprimento às Emendas Impositivas Municipais nº 15/2025, nº 16/2025 e nº 18/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 27.724,91 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

até 10/11/2026 às 08:00:00

PERÍODO DE LANCES

das 08:00:00 até 14:00:00 do dia 10/11/2026

FORMATO PROCESSUAL

EXCLUSIVO ME EPP MEI

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 11
8. SANÇÕES 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2026

Processo Administrativo n.° 4170/2026

Art. 75 da Lei 14.133/21

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**, com vista a promover processo de contratação direta, consignada no inciso II do art. 75 da lei n. º 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal n. º 5489 de 03/06/2022 e Decreto Municipal nº 5963/24

Data da sessão: 10/11/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da Fase de Lances: 08:00:00 até 14:00:00
Contato: compras2@santarosa.sp.gov.br / WhatsApp: 16 3954-8807

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e insumos diversos, mediante dispensa de licitação, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino nas oficinas do Projeto Recriança (núcleos CMEC João Cândido dos Reis e João Ludovice Ribeiro), na EMEF Profª Wolmar Ribeiro Balbão, no Setor de Creches e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando materiais e jogos pedagógicos, itens de musicalização infantil, sinalização de trânsito, ferramentas, insumos agrícolas, EPIs, tatames, painéis sensoriais e tecnologias assistivas, em estrito cumprimento às Emendas Impositivas Municipais nº 15/2025, nº 16/2025 e nº 18/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta, do tipo **MENOR PREÇO,** com critério de julgamento **POR ITEM**.

1.2. A contratação será dividida em itens**,** conforme **ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES**.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta Contratação Direta estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal e correrão pela seguinte classificação:

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/documento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento de bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00 hs** do dia **10/11/2026** conforme estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado **14:00 hs** a finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. O prazo de entrega será de **15 dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento**.

5.6. A condição de pagamento será **20 dias após a emissão da nota** .

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **15 dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento**, contados a partir do envio, por e-mail, da autorização de fornecimento, para entrega do objeto deste aviso de contratação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para fornecimento do objeto após o envio da autorização de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, quando for o caso

7.3. O envio da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato/documento equivalente, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **6 (SEIS) MESES**.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/documento equivalente;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/documento equivalente;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato/documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/documento equivalente;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/documento equivalente;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a

declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; exceto subitem 8.1.3 que terá multa de 10% (dez por centos) sobre o valor do contratado.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES

9.13.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.13.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.4. ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

9.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÕES

9.13.6. ANEXO VI – CADASTRO DE FORNECEDOR

9.13.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Santa Rosa de Viterbo/SP, **05 de novembro de 2026**

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo
CEP: 14270-000 CNPJ: 45.368.545/0001-93 Telefone: (16) 3954-8825
E-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br Site: http://www.santarosa.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 66/2026 - DE

Processo Administrativo: **4170/2026**
Data do Processo: **16/10/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5,000	UN	Jogo De Cartas Uno - Jogo De Cartas Uno Baralho Colorido Especificação Mínima Material: Papel Idioma: Português Contém 56 cartas além das instruções.	22,0000	110,00
2	5,000	UN	BLOCOS DE MONTAR - 500 PINOS COLORIDOS - BLOCOS DE MONTAR - 500 PINOS COLORIDOS Material/Composição: Plástico atóxico Pinos de Montar Contém: 420 pinos de 4 furos, 40 pinos de 3 furos, 40 curvas. Produzidos em 7 Cores Sortidas, Vivas e Brilhantes: Azul, Amarelo, Roxo, Pink, Laranja, Vermelho, Verde. Idade recomendada: a partir de 3 anos Certificado de segurança: Inmetro	184,5100	922,55
3	1,000	UN	JOGO EDUCATIVO ECOGAME PARA APRENDER A RECICLAR - PLÁSTICO - JOGO EDUCATIVO ECOGAME PARA APRENDER A RECICLAR - PLÁSTICO Material Plástico Contém: 4 lixeiras seletivas sendo: resíduos orgânicos, resíduos perigosos, resíduos recicláveis e resíduos não recicláveis e fichas ilustrativas com desenho e nome. Certificado pelo Inmetro. Aprende a classificar e separar o lixo se divertindo	58,6000	58,60
4	1,000	UN	JOGO DE TABULEIRO DESAFIO ECOLÓGICO - JOGO DE TABULEIRO DESAFIO ECOLÓGICO - Material: Madeira MDF Reflorestada - 16 peças - Dimensão Tabuleiro: 42 cm x 30 cm - Faixa etária: a partir de 3 anos - Certificado Inmetro - Desafia os jogadores a percorrer todo o trajeto e aprender de forma lúdica sobre os seguintes temas: separação correta de resíduos através da coleta seletiva, respeito e preservação da flora e fauna e correta utilização de recursos naturais.	34,6000	34,60
5	5,000	UN	JOGO QUEBRA CABEÇA - TEMA PERSONAGEM DE JOGOS INFANTIL - JOGO QUEBRA CABEÇA - JOGO QUEBRA CABEÇA - TEMA PERSONAGEM DE JOGOS INFANTIL Contém: 100 A 120 peças Dimensão mínima: 30cm de altura x 21cm de largura Material: MDF de 3mm Acabamento premium com corte a laser Peças fácil de encaixar Cores vibrantes de alta qualidade - não mancha e não	25,3600	126,80

			desbota		
6	3,000	KIT	KIT COM 10 JOGOS DE QUEBRA-CABEÇA INFANTIL EM MDF - TEMA ANIMAIS - KIT COM 10 JOGOS DE QUEBRA-CABEÇA INFANTIL EM MDF - TEMA ANIMAIS - 10 quebra-cabeças diferentes (foca, cavalo, cachorro, jacaré, galinha, leão, macaco, girafa, zebra e vaca) - Contém 9 peças de madeira em cada quebra-cabeça - Contém um tabuleiro com moldua de MDF para auxiliar na organização e montagem do quebra-cabeça dentro deste tabuleiro - Orientação horizontal. - Cada quebra-cabeça mede 15cm de largura x 15cm de comprimento x 2cm altura - Material: MDF com imagens adesivadas em papel - Tamanho de cada peça: aprox. 5 cm - Dimensões com quadro: 18,5 x 18,5 cm - Certificado pelo INMETRO	57,9200	173,76
7	3,000	UN	Quebra-Cabeça Infantil de 100 Peças em MDF - Impressão UV - Pokémon e Ash Ketchum - Quebra-Cabeça Infantil de 100 Peças em MDF - Impressão UV - Pokémon e Ash Ketchum - Contém 100 peças de MDF 3mm - Temática: Pokémon e Ash Ketchum - Medida: 28cm de largura x 28cm de comprimento - Peças perfeitamente cortadas para um encaixe fácil e seguro. - Impressão UV: As estampas são impressas diretamente no MDF utilizando tecnologia UV, proporcionando cores vivas e durabilidade - Orientação horizontal. Itens Inclusos: - Caixa de Armazenamento em MDF - Tripé em MDF que auxilia na visualização da tampa com a imagem. - Guia visual da imagem: A tampa da caixa possui o desenho do quebra-cabeça, facilitando a montagem para as crianças.	113,0000	339,00
8	3,000	UN	Quebra-Cabeça Infantil de 100 Peças em MDF - Impressão UV - Guerreiras do K-Pop - Quebra-Cabeça Infantil de 100 Peças em MDF - Impressão UV - Guerreiras do K-Pop - Contém 100 peças de MDF 3mm - Temática: Guerreiras do K-Pop - Medida: 28cm de largura x 28cm de comprimento - Peças perfeitamente cortadas para um encaixe fácil e seguro. - Impressão UV: As estampas são impressas diretamente no MDF utilizando tecnologia UV, proporcionando cores vivas e durabilidade - Orientação horizontal. Itens Inclusos: - Caixa de Armazenamento em MDF - Tripé em MDF que auxilia na visualização da tampa com a imagem. - Guia visual da imagem: A tampa da caixa possui o desenho do quebra-cabeça, facilitando a montagem para as crianças.	28,1900	84,57
9	3,000	UN	JOGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO Nº 08 BLOCO DE MONTAR 500 PEÇAS - JOGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO Nº 08 BLOCO DE MONTAR 500 PEÇAS - Quantidade de peças: 500 - Material: madeira reflorestada e tinta atóxica. - Peças: são de diversos formatos que possibilitam montagens infinitas, permitindo criar grandes cidades, do tamanho que você quiser	158,1700	474,51

10	10,000	UNI	JOGO DE TABULEIRO 3 EM 1: XADREZ, GAMÃO E DAMAS: PEÇAS DE PLÁSTICO E TABULEIRO DE MADEIRA; PEÇAS DO XADREZ: 16 PRETA E 16 MARFIM, PEÇAS DA DAMA E GAMÃO: 15 PRETA E 15 BRANCA E DADO; DIMENSÃO: TABULEIRO: 29CM X 29CM, MAIOR PEÇA: REI COM 6CM DE ALTURA E 1,5CM DE DIÂMETRO E MENOR PEÇA: DADO COM 0,8CM DE ALTURA E 0,8CM DE LARGURA - JOGO DE TABULEIRO 3 EM 1: XADREZ, GAMÃO E DAMAS: PEÇAS DE PLÁSTICO E TABULEIRO DE MADEIRA; PEÇAS DO XADREZ: 16 PRETA E 16 MARFIM, PEÇAS DA DAMA E GAMÃO: 15 PRETA E 15 BRANCA E DADO; DIMENSÃO: TABULEIRO: 29CM X 29CM, MAIOR PEÇA: REI COM 6CM DE ALTURA E 1,5CM DE DIÂMETRO E MENOR PEÇA: DADO COM 0,8CM DE ALTURA E 0,8CM DE LARGURA	81,7400	817,40
11	3,000	UN	BLOCOS DE MONTAR COM 128 PEÇAS DE PLÁSTICO - BLOCOS DE MONTAR COM 128 PEÇAS DE PLÁSTICO - Blocos de Montar - Quantidade de peças: 128 - Material: Plástico resistente - Forma das peças: Blocos - Recomendado a partir dos 3 anos. - Peças: coloridas e formas variadas - Certificado pelo INMETRO	163,9200	491,76
12	6,000	UN	KIT ESTRELAS DE ENCAIXE SUPER STAR 200 PEÇAS - KIT ESTRELAS DE ENCAIXE SUPER STAR 200 PEÇAS - Quantidade de peças: 200. - Material plástico atóxico, seguro para crianças. - Peças coloridas em 6 cores vibrantes: Azul, Verde, Amarelo, Vermelho, Laranja e Roxo - Encaixes firmes que garantem construções estáveis. - Ideal para crianças a partir de 3 anos. - Tamanho das peças: 3,0 cm x 3,0 cm x 0,5 cm. - Quantidade de extremidades da Estrela: 6 - Certificado pelo INMETRO	101,0000	606,00
13	6,000	UN	BLOCOS DE MONTAR INFANTIL 500 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR INFANTIL 500 PEÇAS - Quantidade de peças: 500. - Peças em diferentes formatos: eixo, quadrado, retangular e roda. - Material atóxico para segurança das crianças. - Cantos arredondados para maior segurança durante o uso. - Idade mínima recomendada de 3 anos para uso. - Cores variadas, com um mínimo de 5 cores por pacote. - Encaixes precisos e firmes para montagem - São 10 tipos de peças: 25 unidades com 8 Pinos Duplo - 6,2cm x 3,1cm - Altura 1,5cm, 25 unidades com 6 Pinos Duplo - 4,2cm x 3,1cm - Altura 1,5cm, 75 unidades com 4 Pinos Duplo - 3,1cm x 3,1cm - Altura 1,5cm, 50 unidades com 4 Pinos Reto - 6,2cm x 1cm - Altura 1,5cm, 50 unidades com 3 Pinos Reto - 4,2cm x 1cm - Altura 1,5cm, 150 unidades com 2 Pinos Reto - 3,1cm x 1cm - Altura 1,5cm, 25 unidades com 2 Pinos Chanfrado - 3,1cm x 3,1cm - Altura 2,5cm, 25 unidades com 4 Pinos com Eixo - 5,5cm x 6cm - Altura 2,0cm, 25 unidades Fechado - 3,1cm x 3,1cm - Altura 1,5cm, 50 unidades de Rodinhas - 2,8cm de Diâmetro - Altura 1,4cm - Certificado pelo INMETRO	84,6000	507,60
14	5,000	UN	BLOCOS E FORMAS DE MONTAR PISTA TUBULAR ROLA BOLA 182 A 206 PEÇAS - BLOCOS E FORMAS DE MONTAR PISTA TUBULAR ROLA BOLA 182 A 206 PEÇAS - Quantidade de peças: 182 a 206. - Construções recomendadas para tubulações com bolinhas. - Idade mínima recomendada: 3 anos. - Inclui minifigura para aventuras criativas. - Material do brinquedo: plástico resistente	52,3600	261,80

			- Armazenamento prático em cilindro. - Conjunto de blocos e formas para montar pista tubular com 182 a 206 peças, ideal para construção de circuitos de rolagem de bolas - Brinquedo educativo que estimula a criatividade e o raciocínio lógico através da montagem de pistas com tema de encanação - Tamanho 34 cm x 8 cm x 25 cm - Componentes do brinquedo: Bolinhas, Blocos tubulares, Peças diversas em formas e cores - Certificado pelo INMETRO		
15	10,000	KIT	KIT COM 24 BOLHAS DE SABÃO - BRINQUEDO - KIT COM 24 BOLHAS DE SABÃO - BRINQUEDO Cor: Sortida Frasco : 50ml com líquido Dimensão: 10cm de altura, 3,5cm de diâmetro e 10cm de circunferência Material: Plástico Não causa alergia	48,7000	487,00
16	2,000	UN	QUEBRA – CABEÇA MINECRAFT – 108 PEÇAS - MDF - QUEBRA – CABEÇA MINECRAFT – 108 PEÇAS - MDF Contém 108 peças de MDF Desenho: Minecraft Orientação horizontal Dimensâo: 21cm de largura x 30cm de altura Espessura: 3mm	38,6400	77,28
17	1,000	UN	BLOCOS DE MONTAR – DISCOS – 300 PEÇAS - BLOCOS DE MONTAR – DISCOS – 300 PEÇAS Modelo: Discos Quantidade de peças: 300. Dimensão da peça: 4cm x 4cm e altura de 5cm Peças coloridas em 6 cores vibrantes: Azul, Amarelo, Branco, Pink, Vermelho e Verde. Material: plástico seguro e resistente. Ideal para crianças a partir de 3 anos Certificado pelo INMETRO	39,7000	39,70
18	1,000	UN	BLOCOS MAGNÉTICOS – BLOCO DE CONSTRUÇÃO - 120 PEÇAS - BLOCOS MAGNÉTICOS – BLOCO DE CONSTRUÇÃO - 120 PEÇAS Blocos de Construção Versão do personagem: Minecraft Blocos Quantidade de peças: 120 Cubo magnético de plástico e imãs, garantindo conexões fortes e montagens seguras Recomendado a partir dos 3 anos. Possui peças magnéticas	130,9900	130,99
19	75,000	UN	LOUSA MÁGICA INFANTIL DIGITAL 8,5 POLEGADAS LCD - LOUSA MÁGICA INFANTIL DIGITAL 8,5 POLEGADAS LCD Cor: Preto Feito de ABS de alta qualidade Não há necessidade de carregar Contém: Botão de apagar Contém Caneta De Lousa Mágica Alimentação: Bateria	17,1800	1.288,50
20	30,000	UN	CARRO BMW VIRA ROBO COM SOM E LUZES - CARRO BMW VIRA ROBO COM SOM E LUZES Escala: 1:2. Carrinho na forma de carro: Largura de 10 cm, Altura de 9 cm e Comprimento de 24 cm. Carrinho na forma de robô: Largura de 10 cm, Altura de 21 cm e Comprimento de 15 cm. Material: Plástico	49,6200	1.488,60

			Movimentos automáticos de bate e volta ao encontrar obstáculos. Emissão de luzes brilhantes com música para diversão garantida. Não possui controle remoto		
21	20,000	UN	KIT MALETA DE FERRAMENTAS INFANTIL 22 PEÇAS - KIT MALETA DE FERRAMENTAS INFANTIL 22 PEÇAS Número de peças: 22. Material: Plástico resistente Dimensões da maleta: 24 cm x 18,9 cm x 8,9 cm Peças incluídas: 1 martelo, 1 parafuso, 1 chave inglesa, 1 chave tork, 1 serrote, 1 chave phillips, 1 furadeira, 1 tampa, 2 bases laterais, 1 cone, 1 arruela, 1 tábua com ganchos para pendurar as ferramentas, 1 maleta, 1 alça para pendurar nas costas, 2 peças que imitam madeira, 1 chave de boca, 1 adesivo, 1 alicate, 1 serra, 1 trava Inclui estojo. Idade mínima recomendada: 3 anos Certificado pelo INMETRO	45,9600	919,20
22	4,000	UN	KIT COM 10 PEÇAS: AVIÃO DE CARGA COM CARRINHOS - KIT COM 10 PEÇAS: AVIÃO DE CARGA COM CARRINHOS Avião de carga movido a fricção com dimensões de 34,5 cm x 27 cm x 16,5 cm. Conjunto inclui 1 avião azul grande, 1 helicóptero e 8 carros pequenos. O corpo do avião grande pode ser aberto, fechado, virado e girado Material: Plástico ABS não tóxico, seguro e resistente a impactos. Não requer pilhas, rola por conta própria quando empurrado. Idade recomendada: 3 a 7 anos	40,9900	163,96
23	2,000	UN	KIT COZINHA – BRINQUEDO INFANTIL – 31 PEÇAS - KIT COZINHA – BRINQUEDO INFANTIL – 31 PEÇAS Kit com 31 peças Material: Plástico resistente. Leve e fácil de manusear Contém: 6 xícaras (3 cm altura x 4 cm diâmetro), 6 pires (5 cm diâmetro), 6 colherzinhas (7 cm comprimento), 3 frigideiras (7 cm diâmetro), 2 panelas (7 cm diâmetro), 3 tampas (7 cm diâmetro), 1 espumadeira (10 cm comprimento), 1 espátula (10 cm comprimento), 1 colher (10 cm comprimento), 1 concha (10 cm comprimento) e 1 forma de bolo (7 cm diâmetro) Certificado pelo INMETRO	37,8300	75,66
24	6,000	UN	KIT INFANTIL COM 2 MÁQUINAS - TRATOR ESCAVADEIRA E TRATOR PÁ CARREGADEIRA - KIT INFANTIL COM 2 MÁQUINAS - TRATOR ESCAVADEIRA E TRATOR PÁ CARREGADEIRA Unidades por kit: 2 Material Plástico, Pneus de Borracha e Pá de Metal Dimensão: 10cm de altura x 12cm de largura x 13cm de comprimento. 1 Mini Trator Escavadeira com articulação no braço e na pá: estrutura amarela de plástico, cabine gira 360º, esteiras emborrachadas, pá em metal 1 Min Trator Pá Carregadeira: braço e pá articulados, pneu emborrachado, pá em metal	130,0900	780,54
25	1,000	UN	KIT COM 8 BONECAS LOL COM ACESSÓRIOS E 1 BOLA SUPRESA - KIT COM 8 BONECAS LOL COM ACESSÓRIOS E 1 BOLA SUPRESA Kit contém: 8 bonecas LOL e 1 bola surpresa Bonecas de 8 cm de altura Inclui acessórios: óculos e mamadeiras Idade recomendada: de 3 a 6 anos	112,6000	112,60

26	4,000	UN	KIT BONECA BABY DOLL COM BERÇO COMPLETO INFANTIL - KIT BONECA BABY DOLL COM BERÇO COMPLETO INFANTIL Boneca bebê com traços realistas Material do Berço: Plástico resistente. Berço estruturado e confortável Acompanha chupeta Contém: 1 boneca, 1 berço e 1 chupeta	111,4500	445,80
27	3,000	UN	CAMINHÃO TRATOR MOTONIVELADORA INFANTIL - CAMINHÃO TRATOR MOTONIVELADORA INFANTIL Réplica realista de Motoniveladora Material: Plástico resistente. Dimensão: 22cm de altura x 14,50cm de largura x 42cm de comprimento. Cor: amarelo vibrante Certificado pelo INMETRO	17,0000	51,00
28	5,000	UN	JOGO DE MEMÓRIA DAS CORES - BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL - MADEIRA - JOGO DE MEMÓRIA DAS CORES - BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL - MADEIRA Contém: 1 tabuleiro redondo com 24 orifícios, 24 pinos coloridos que se encaixam nos orifícios sendo de um lado de uma cor (azul, amarelo, verde, vermelho, branco e preto) e outro lado de madeira e 1 dado colorido onde cada face representa uma cor (azul, amarelo, verde, vermelho, branco e preto) Material: Madeira Idade recomendada: a partir de 3 anos Acabamento seguro, sem rebarbas Cores vivas que facilitam o aprendizado Como Jogar: Memorize a posição das peças no tabuleiro; Jogue o dado para definir a cor; Tente encontrar a peça correspondente; Se acertar, fica com a peça; se errar, devolve Vence quem tiver mais peças ao final	31,3000	156,50
29	2,000	UN	ÁBACO ABERTO COM 5 HASTES E 50 ARGOLAS COLORIDAS EM MADEIRA - ÁBACO ABERTO COM 5 HASTES E 50 ARGOLAS COLORIDAS EM MADEIRA Material: Madeira de alta qualidade Formato: Aberto Contém: 50 argolas com 5 cores vibrantes Dimensão aproximada: 30cm comprimento x 6cm largura x 24cm de altura	37,9500	75,90
30	3,000	UN	KIT COM 2 BRINQUEDO PEDAGÓGICO MONTESSORI – QUEBRA CABEÇA TANGRAM - KIT COM 2 BRINQUEDO PEDAGÓGICO MONTESSORI – QUEBRA CABEÇA TANGRAM Cada Kit contém: 1 quadrado de MDF 17cm x 17cm e 7 peças de MDF coloridas Temática: infantil. Orientação horizontal. Tamanho aproximado: 17cm de largura x 17cm de comprimento. É recomendável a partir dos 5 anos.	44,4400	133,32
31	4,000	UN	DADO ESPUMADO 20X20X20 CM - DADO ESPUMADO 20X20X20 CM Forma do dado: quadrado Quantidade de lados: 6 Largura dos lados: 20cm Colorido Revestimento: Tecido Bagum (Impermeável de fácil limpeza, com zíper)	65,3000	261,20
32	2,000	UN	MALETA COM 48 CARRINHOS COM CONTAINER AZUL E 1 TAPETE DE PISTA - MALETA COM 48 CARRINHOS	172,9400	345,88

			COM CONTAINER AZUL E 1 TAPETE DE PISTA Contém: carrinhos, container, pista e maleta 48 mini carrinhos de plástico, cada um medindo 6 cm A pista de corrida mede 56 cm de comprimento e 40 cm de largura, oferecendo um espaço amplo O design leve da pista, com apenas 100 g, facilita o transporte e a montagem em qualquer lugar. Inclui também um container e uma maleta, tornando o armazenamento e a organização simples e práticos. Idade Recomendada: de 2 a 4 anos		
33	5,000	UN	KIT COM 10 TATAME – TAPETE EVA – AMARELINHA INFANTIL - KIT COM 10 TATAME – TAPETE EVA – AMARELINHA INFANTIL Material: EVA Tamanho: 30cm de comprimento x 30cm de largura x 1cm de espessura Quantidade: 10 Desenho: Números Colorido	65,0000	325,00
34	10,000	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PVC 50CM – PRETO E AMARELO - CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PVC 50CM – PRETO E AMARELO - Base confeccionada em PVC rígido para estabilidade e durabilidade - Cor: Preto e Amarelo - Dimensões de 27,5 x 27,5 cm e 50cm de altura para resistência a ventos. - Sinalização ideal para demarcação de áreas em obras e estacionamentos. - Modelo NÃO flexível - Projetado para sinalização de trânsito	18,4300	184,30
35	6,000	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PVC 50CM – LARANJA E BRANCO - CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PVC 50CM – LARANJA E BRANCO - Base confeccionada em PVC rígido para estabilidade e durabilidade - Cor: Vermelho e Branco - Dimensões de 27,5 x 27,5 cm e 50cm de altura para resistência a ventos. - Sinalização ideal para demarcação de áreas em obras e estacionamentos. - Modelo NÃO flexível - Projetado para sinalização de trânsito	20,2900	121,74
36	3,000	UN	PAINEL SENSORIAL GRANDE - EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2 MÓDULOS DE 55CM X 80CM x 5CM PROFUNDIDADE - PAINEL SENSORIAL GRANDE - EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2 MÓDULOS DE 55CM X 80CM x 5CM PROFUNDIDADE Possui 30 Atividades Educativas sendo 15 em cada módulo com SOM e COLORIDAS Tamanho: 110cm x 80cm x 5cm profundidade – dividido em 2 módulos: 55cm x 80cm x 5cm Fabricado em: madeira pinus Estrutura firme e segura com peso de 5 a 6kg por módulo, garantindo estabilidade Idade mínima recomendada: 8 meses Design para ser fixado na parede sendo 2 Módulos, podendo ser instalado junto ou separado Visual organizado e atrativo Materiais de Qualidade e Resistentes Acompanha pilhas para os itens interativos que precisam de energia	2.150,9800	6.452,94
37	3,000	UN	TECLADO COM TECLAS COLORIDAS E AMPLIADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - TECLADO COM TECLAS COLORIDAS E AMPLIADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	169,9700	509,91

			Tamanho das Teclas: 2,5cm Letras e números grandes e fáceis de ler Padrão de Layout: ABNT2 Apresenta consoantes, vogais, números e sinais de pontuação em cores diferentes para ajudar as crianças em idade pré-escolar. Compatível: conexão Bluetooth e Windows XP ou mais recente		
38	85,000	UN	TATAME EM EVA 1M X 1M X 10MM - COLORIDO - TATAME EM EVA 1M X 1M X 10MM - COLORIDO Especificação Mínima Cor: Colorido - Considerando as cores: Azul, Amarelo, Verde e Vermelho Material: E.V.A. Anti-derrapante. Atóxico. Lavável. Isolamento térmico. Impermeável. Montagem em encaixe rápido. Dimensões: 1M x1M x 10MM (C x L x A)	33,4700	2.844,95
39	5,000	UN	ALFABETO EM BRAILLE – MDF – 26 PEÇAS – ALTO RELEVO E DECIMAL - ALFABETO EM BRAILLE – MDF – 26 PEÇAS – ALTO RELEVO E DECIMAL Material: MDF Quantidade de peças: 26 Cada peça corresponde uma letra com o sistema em alto relevo e decimal Possui o alfabeto completo de A ao Z Tamanho da peça: 8x4 cm Embalagem: Caixa de MDF medindo aproximadamente 26x18x8 cm Faixa etária: A partir de 4 anos. Auxilia no aprendizado do alfabeto em Braille, possibilitando a construção das letras e de diversas palavras.	80,9000	404,50
40	2,000	UN	MAPA DO BRASIL ADAPTADO EM BRAILLE- MDF - MAPA DO BRASIL ADAPTADO EM BRAILLE - MDF Modelo: Tipo quebra-cabeça para o ensino cartográfico dos estados do Brasil Possui marcações táteis tanto na plataforma quanto nas peças Plataforma em MDF de 50cm x 50cm x 0,9cm (comprimento x largura x espessura) com rebaixamento de 0,3cm para encaixe dos estados (peças) e espaçamento de 0,4cm entre uma região e outra. O conjunto de peças é composto por 26 estados mais o DF, todas feitas em MDF com espessura de 0,6cm. Em cada Estado (exceto os que não são contemplados por espaço) consta a sigla do mesmo, e as que não são contempladas pelo espaço, a sigla fica ao lado do mesmo na plataforma, escrito em braile e tinta.	294,6700	589,34
41	5,000	SACO	TERRA VEGETAL PRONTA PARA PLANTAR – 100% NATURAL – 5KG - TERRA VEGETAL PRONTA PARA PLANTAR – 100% NATURAL – 5KG Embalagem: saco de 5kg Terra Vegetal composta por materiais orgânicos que promovem crescimento vigoroso e sustentável das plantas. Textura leve e arejada facilita a aeração do solo, promovendo desenvolvimento radicular eficiente em vasos e hortas. Rica em nutrientes essenciais que favorecem a absorção de água, garantindo um crescimento saudável das plantas.	18,1700	90,85
42	3,000	SACO	ADUBO FERTILIZANTE NPK 10.10.10 – GANULADO - 10KG - ADUBO FERTILIZANTE NPK 10.10.10 – GANULADO - 10KG	29,9300	89,79

			Fertilizante Mineral Misto Formato: Granulado Componentes: 10% Nitrogênio, 10% Potássio e 10% Fósforo Não possui Nitrato de amônio Registro no MAPA Embalagem: saco 10kg		
43	10,000	SACO	ADUBO FERTILIZANTE ORGÂNICO 100% NATURAL - 3KG - ADUBO FERTILIZANTE ORGÂNICO 100% NATURAL - 3KG Fertilizante Orgânico 100% Natural Componentes: Nitrogênio, Potássio e Fósforo Esterco de gado Embalagem: saco de 3kg	69,1300	691,30
44	5,000	UN	ADUBO ORGÂNICO HÚMUS DE MINHOCA – ESTERCO MINERAIS – 5KG - ADUBO ORGÂNICO HÚMUS DE MINHOCA – ESTERCO MINERAIS – 5KG Contém: Terra Vegetal Selecionada: Base rica para sustentação e hidratação. Húmus de Minhoca Esterco Bovino Curtido Composto Orgânico: Matéria orgânica premium Minerais Naturais: Micronutrientes Embalagem: saco de 5kg	19,8200	99,10
45	2,000	UN	PULVERIZADOR MANUAL PORTÁTIL – ALTA PRESSÃO – 2L - PULVERIZADOR MANUAL PORTÁTIL – ALTA PRESSÃO – 2L Capacidade total: 2 L. Possui bico metálico e regulável com válvula de segurança Lança de plástico. Pressão na medida certa Material leve	34,8900	69,78
46	3,000	UN	SACHO CORAÇÃO COM CABO - SACHO CORAÇÃO COM CABO Material: é temperado; fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, possui pintura eletrostática a pó; possui olho de 29 mm de diâmetro. Cabo de 60 cm: é de madeira, possui resistência e envernizado. Encabamento com bucha plástica proporciona excelente fixação do sacho, evitando que os cabos se soltem durante o uso. Produto leve, que gera menos esforço físico durante o uso	39,9200	119,76
47	2,000	KIT	KIT 3 UNIDADES DE FERAMENTAS DE JARDIM – PÁ LARGA, PÁ ESTREITA E ANCINHO COM 3 DENTES - KIT 3 UNIDADES DE FERAMENTAS DE JARDIM – PÁ LARGA, PÁ ESTREITA E ANCINHO COM 3 DENTES Contém 3 peças: Pá larga, Pá estreita e ancinho 3 dentes Pintura eletrostática a pó Aço carbono especial de alta qualidade Cabo: madeira resistente e envernizado Forma da ponta: coração Tamanho: Pá larga com cabo de madeira: comprimento 30,2 cm x Largura: 8,3 cm x Altura: 6,4 cm; Pá estreita com cabo de madeira: comprimento 30,6 cm x Largura: 5,8 cm x Altura: 6,4 cm Ancinho com 3 dentes com madeira alça: comprimento: 24,7 cm x Largura: 6,7 cm x Altura: 6 cm	45,4700	90,94
48	4,000	UN	TESOURA DE PODA MANUAL AÇO SK5 COM LÂMINA BYPASS PARA JARDIM - TESOURA DE PODA MANUAL AÇO SK5 COM LÂMINA BYPASS PARA JARDIM A lâmina em aço SK5 permite o corte preciso de galhos de pequena espessura em atividades de poda de jardim. O mecanismo de corte tipo bypass possibilita a realização de podas limpas essenciais para o cuidado das plantas.	66,3300	265,32

			A estrutura manual permite a colheita direta de frutas com controle total sobre a pressão aplicada em cada galho. O cabo em plástico oferece suporte para o manuseio contínuo durante as tarefas de manutenção de jardins e pomares. Cabo antiderrapante Design lâmina curva Mola de alto rebote		
49	1,000	KIT	KIT 3 VASOS POLIETILENO – MODELO: CONE BOJO, BOJO E BACIA MINI - COR CINZA - KIT 3 VASOS POLIETILENO – MODELO: CONE BOJO, BOJO E BACIA MINI - COR CINZA Material: Polietileno Modelo: Cone Bojo, Bojo e Bacia Mini Dimensões dos Vasos: Cone Bojo: Altura: 28cm Largura (boca): 23cm Fundo: 16cm; Bojo: Altura: 19cm Largura (boca): 25cm Fundo: 17cm e Bacia Mini: Altura: 13cm Largura: 26cm fundo: 16cm Com furos de drenagem Acompanha prato coletor Leves Não desbotam e não perdem a cor	185,7900	185,79
50	20,000	UN	VASO QUADRADO DE PLÁSTICO – 1,9L – COR CINZA - VASO QUADRADO DE PLÁSTICO – 1,9L – COR CINZA Tamanho: 15cm x 15cm x 15cm Modelo: Quadrado Capacidade: 1,9 Litros Material: plástico resistente Cor cinza Design simples, leve e funcional Ideal para plantas de pequeno porte Fácil de manusear e transportar Excelente acabamento	21,9600	439,20
51	4,000	UN	VASO DE POLIETILENO – JARDINEIRA – COR GRANITO - VASO DE POLIETILENO – JARDINEIRA – COR GRANITO Modelo: Jardineira Tamanho: 41 cm de comprimento x 19 cm de largura x 15 cm de altura Capacidade em volume: 6.7 L. Cor: Cinza Material Polietileno Sem furos de drenagem Design leve e robusto	57,4200	229,68
52	2,000	UN	VASO JARDINEIRA DE MADEIRA – 70CM - VASO JARDINEIRA DE MADEIRA – 70CM Altura: 18 cm Largura: 20 cm Capacidade em volume: 16 L Material: madeira maciça envernizada – cor natural Com capacidade para 16L. Diâmetro da boca: 15cm. Diâmetro da base: 70cm.	75,4300	150,86
53	2,000	PAR	PAR DE LUVA DE JARDINAGEM EXTRA FORTE – PROTEÇÃO CONTRA ESPINHOS - PAR DE LUVA DE JARDINAGEM EXTRA FORTE – PROTEÇÃO CONTRA ESPINHOS Par de luvas Revestimento em látex vulcanizado Acabamento rugoso antiderrapante Confeccionada com fios de algodão, acrílico e poliamida – tecido resistente tricotado Punho com elástico Formato Anatômico Alta aderência Resistente e durável	9,6500	19,30

			Conforto térmico Proteção Forte e Robusta contra Plantas Espinhosas		
54	5,000	CX	LUVA DE LÁTEX COM PÓ – COR PRETA – TAMANHO PP – CX COM 100 UNIDADES - LUVA DE LÁTEX COM PÓ – COR PRETA – TAMANHO PP – CX COM 100 UNIDADES Unidades por caixa: 100. Tamanho: PP Cor Preta Com pó: Sim. Composição: látex O material em látex oferece maior resistência a perfurações e rasgos durante o manuseio. Hipoalergênica minimiza reações dérmicas para usuários com maior sensibilidade cutânea. Validade de 5 anos Certificado pelo INMETRO e ANVISA	32,2400	161,20
55	30,000	UN	AVENTAL INFANTIL ESCOLAR PLÁSTICO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE - AVENTAL INFANTIL ESCOLAR PLÁSTICO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE Medida aproximada: 40cm de largura x 48cm altura Material: Plástico resistente e impermeável Ajuste no pescoço e cintura Cor: transparente e bordas em preto Idade das crianças de 6 a 11 anos Ideal para atividades escolares Fácil de limpar	16,3600	490,80
56	1,000	UN	TRENA – FITA MÉTRICA DE 10M - FLUORESCENTE - TRENA – FITA MÉTRICA DE 10M - FLUORESCENTE Comprimento da Fita: 10m Largura: 2.5cm Cor da metragem: Fluorescente Unidades de medida: m, cm Material da superfície: ABS Material da fita: Aço Carbono É dobrável É retrátil Com botão de trava Design ergonômico	38,3400	38,34
57	20,000	UN	SINO DE MÃO - SINO DE MÃO - Quantidade de sons: 2 melodias para escolher. - Distância de cobertura de 6 m para fácil instalação. - É sem fio, evitando cabos desnecessários. - Material: Metal/Plástico para maior durabilidade. - Dimensão: 9cm x 10cm x 16cm (altura)	21,0500	421,00
58	40,000	UN	PANDEIRO INFANTIL DE PLÁSTICO - PANDEIRO INFANTIL DE PLÁSTICO Quantidade de platinelas: 3 Com forma redonda. Material do corpo feito de plástico. Cor: Colorido Dimensão: 15cm x 15cm x 5cm Diâmetro 15cm Peso: 45g Certificado pelo INMETRO	4,3200	172,80
59	1,000	KIT	KIT COM 10 CORANTE LÍQUIDO ALIMENTÍCEO HIDROSSOLÚVEL - KIT COM 10 CORANTE LÍQUIDO ALIMENTÍCEO HIDROSSOLÚVEL -Bisnaga com 20ml - Ingredientes: Água, Propilenoglicol, Corantes Artificiais Contem glutem e Amarelo Tartrazina - Cores do kit: Preto, verde, azul, laranja, amarelo, rosa, pínk, marrom, vermelho e violeta (1 de cada cor) - Fácil aplicação	39,4100	39,41

			- Bisnaga com conta gotas - Alto rendimento - Não altera o sabor		
60	1,000	KG	BICARBONATO DE SÓDIO 100% PURO - EXTRA FINO – 1KG - BICARBONATO DE SÓDIO 100% PURO - EXTRA FINO – 1KG	17,0900	17,09
61	6,000	LT	ÁLCOOL DE CEREAIS 96º GL PARA COSMÉTICOS - ÁLCOOL DE CEREAIS 96º GL PARA COSMÉTICOS Sabor: Neutro. Álcool com teor alcoólico de 96ºGL para máxima qualidade em cosméticos e bebidas. Embalagem em garrafa para fácil uso. Ideal para confecção de essências aromáticas e perfumes. Densidade de 805 gramas por litro para precisão em formulações. Certificado pela ANVISA	23,8200	142,92
62	1,000	KIT	KIT COM 12 CAIXAS CONTENDO DE 10 A 15 SACHÊS DE CHÁ - KIT COM 12 CAIXAS CONTENDO DE 10 A 15 SACHÊS DE CHÁ Formato do chá: sachês embalados individualmente Quantidade de sachês no kit: 150 unidades Tipo de chá: infusão Kit contém 12 caixas sendo: 01 caixa de 10 sachês CHÁ AMORA, MIRTILO E BAUNILHA 01 caixa de 15 sachês CHÁ CAMOMILA 01 caixa de 15 sachês CHÁ CAMOMILA, CIDREIRA E MARACUJA 01 caixa de 15 sachês CHÁ CAPIM-CIDREIRA 01 caixa de 10 sachês CHÁ CIDREIRA, LARANJA E LIMÃO 01 caixa de 15 sachês CHÁ ERVA-DOCE 01 caixa de 10 sachês CHÁ FRUTAS VERMELHAS 01 caixa de 10 sachês CHÁ HIBISCO, ROSA SILVESTRE E AMORA 01 caixa de 15 sachês CHÁ HORTELÃ 01 caixa de 10 sachês CHÁ MAÇA E CANELA 01 caixa de 10 sachês CHÁ MARACUJA, LARANJA E GENGIBRE 01 caixa de 15 sachês CHÁ MATE ORIGINAL	224,4200	224,42

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	27.724,91

ANEXO II– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Documentação específica:**

3.1 NÃO SE APLICA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo:
Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e insumos diversos, mediante dispensa de licitação, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino nas oficinas do Projeto Recriança (núcleos CMEC João Cândido dos Reis e João Ludovice Ribeiro), na EMEF Profª Wolmar Ribeiro Balbão, no Setor de Creches e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando materiais e jogos pedagógicos, itens de musicalização infantil, sinalização de trânsito, ferramentas, insumos agrícolas, EPIs, tatames, painéis sensoriais e tecnologias assistivas, em estrito cumprimento às Emendas Impositivas Municipais nº 15/2025, nº 16/2025 e nº 18/2025.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no **Anexo I – Relação dos Itens da licitação,** conforme documento em anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: **NÃO**

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual, sendo que, considerando a natureza do objeto e o caráter pontual da aquisição, não haverá previsão de prorrogação da vigência contratual**.**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A garantia do pleno desenvolvimento educacional, cognitivo e psicomotor dos educandos atendidos pela Rede Municipal de Ensino exige a constante estruturação de seus espaços pedagógicos, de modo a viabilizar práticas de ensino dinâmicas, integradas e inclusivas. No âmbito da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, as diretrizes educacionais demandam a instrumentalização cotidiana de projetos formativos e unidades escolares, superando a

escassez de recursos didáticos e viabilizando metodologias que articulem teoria, vivência prática e integração comunitária. A carência de insumos pedagógicos diversificados, itens de estimulação precoce e equipamentos de proteção individual compromete a execução das oficinas pedagógicas e rotinas de aprendizagem, limitando o alcance pedagógico almejado pela administração e impondo a necessidade de provimento tempestivo desses materiais.

Nas oficinas extracurriculares conduzidas pelo Projeto Recriança, nos núcleos CMEC João Cândido dos Reis e João Ludovice Ribeiro -Tio Pica Pau, a formação cidadã e socioeducativa requer a disponibilização de materiais e jogos pedagógicos, instrumentos de musicalização infantil, materiais de sinalização de trânsito, ferramentas e insumos para práticas de jardinagem e cultivo agrícola, resguardada a integridade dos alunos e professores mediante o fornecimento de equipamentos de proteção individual adequados. Paralelamente, o desenvolvimento das atividades curriculares na EMEF Profª Wolmar Ribeiro Balbão depende de materiais pedagógicos, ao passo que o atendimento na primeira infância, no Setor de Creches, demanda superfícies amortecedoras, como tatames, e painéis sensoriais que promovam o estímulo neuropsicomotor com segurança física e conforto ergonômico.

Sob a ótica da educação especial, as Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) demandam recursos estruturados de tecnologia assistiva, inclusão e acessibilidade para eliminar barreiras comunicacionais e pedagógicas, assegurando equidade no processo de ensino-aprendizagem a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Soma-se a esse imperativo técnico o cumprimento das diretrizes orçamentárias expressas nas Emendas Impositivas nº 15/2025, nº 16/2025 e nº 18/2025, cuja execução vinculada impõe à Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo o dever funcional e institucional de converter os recursos legislativos destinados à Educação em ações materiais concretas, sob pena de frustração do planejamento público e prejuízo direto aos alunos assistidos.

Dessa forma, a aquisição pretendida viabiliza a manutenção e o aprimoramento contínuo dos serviços educacionais prestados pelo Município, alinhando a gestão pedagógica aos princípios da eficiência, economicidade e finalidade pública estatuídos pela Lei nº 14.133/2021. A disponibilização integrada desses materiais salvaguarda a qualidade das atividades escolares, expande as possibilidades do aprendizado prático e sensorial, fortalece a política municipal de inclusão escolar e atende de forma coordenada e proba às metas programáticas estabelecidas pela rede pública municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução compreende a aquisição integrada de materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva e insumos diversos para suprir as demandas pedagógicas, operacionais e de inclusão da Rede Municipal de Ensino de Santa Rosa de Viterbo. O procedimento, estruturado por dispensa de licitação em razão do valor nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visa conferir efetividade e cumprimento integral às diretrizes estabelecidas pelas Emendas Impositivas nº 15/2025, nº 16/2025 e nº 18/2025, direcionando os recursos de forma estratégica para a melhoria dos ambientes educacionais e de acolhimento discente.

O escopo técnico e operacional contempla o fornecimento parcelado ou integral de materiais específicos, garantindo atendimento pedagógico diferenciado e seguro nas:

1. **Oficinas Pedagógicas do Projeto Recriança (núcleos CMEC João Cândido dos Reis e João Ludovice Ribeiro - Tio Pica Pau):** fornecimento de materiais e jogos educativos, instrumentos de musicalização infantil, materiais didáticos de sinalização de trânsito, ferramentas e utensílios de jardinagem, insumos agrícolas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), propiciando o aprendizado prático e a vivência em contraturno escolar;
2. **EMEF Profª Wolmar Ribeiro Balbão:** suprimento de recursos pedagógicos diversificados para o desenvolvimento das atividades curriculares regulares;
3. **Setor de Creches:** disponibilização de tatames em material atóxico e lavável para amortecimento de impactos, além de painéis sensoriais voltados ao estímulo psicomotor e cognitivo da primeira infância;
4. **Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE):** entrega de tecnologias assistivas, recursos pedagógicos adaptados e materiais de acessibilidade voltados à plena inclusão escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

A execução da contratação observará o ciclo de vida completo dos materiais, iniciando-se pelo planejamento da demanda e especificação dos padrões de qualidade e segurança (em conformidade com normas técnicas vigentes e do INMETRO, quando aplicável), seguido da entrega física devidamente acondicionada na Diretoria Municipal de Educação. O recebimento dar-se-á de forma provisória, para conferência de conformidade, e definitiva, após a validação da integridade, funcionalidade e aderência às especificações do edital/aviso de contratação direta.

Como requisito essencial para a sustentabilidade da solução e mitigação de riscos operacionais, as proponentes deverão assegurar garantia legal e contratual mínima para os itens duráveis, equipamentos, instrumentos musicais e recursos de tecnologia assistiva,

cabendo à contratada prestar assistência técnica ágil e providenciar a substituição imediata de qualquer item que apresente vício de fabricação, defeito ou desgaste prematuro, sem ônus para o erário. O encerramento do ciclo dar-se-á com a plena destinação aos alunos e descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos materiais de consumo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto pretendido, a empresa fornecedora deverá demonstrar aptidão jurídica e capacidade operacional compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, comprovando que possui estrutura para o fornecimento integral dos materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e insumos diversos, além de cumprir fielmente as condições de habilitação e qualificação técnica detalhadas no Termo de Referência, conforme os ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

Requisitos Técnicos, Operacionais, de Qualidade, Segurança e Sustentabilidade

1. Fornecimento de materiais pedagógicos, jogos e itens de musicalização infantil confeccionados com matéria-prima atóxica, hipoalergênica, com acabamento liso e bordas arredondadas, isentos de rebarbas, farpas ou pontas perfurocortantes, devendo possuir certificação compulsória do órgão competente quando aplicável à faixa etária infantil.
2. Tatames e painéis sensoriais destinados ao setor de creches produzidos em material de alta densidade, com propriedade antiderrapante, impermeável, lavável, de fácil higienização e com resistência ao impacto para a garantia da segurança física das crianças.
3. Recursos de acessibilidade, inclusão e tecnologia assistiva para Salas de AEE com design ergonômico, usabilidade simplificada, alta durabilidade e total conformidade com os princípios do desenho universal e da legislação de inclusão da pessoa com deficiência.
4. Ferramentas, utensílios de jardinagem e insumos agrícolas de padrão resistente ao manuseio frequente em oficinas pedagógicas, com cabos ergonômicos e fixação segura de lâminas e pontas funcionais.
5. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devidamente regularizados perante os órgãos reguladores competentes, portadores de Certificado de Aprovação válido e adequados ergonomicamente aos usuários para a realização segura das práticas agrícolas e pedagógicas.
6. Itens de sinalização de trânsito pedagógicos com dimensões proporcionais ao ambiente escolar, estabilidade em bases móveis e pigmentação resistente ao desbotamento por luminosidade.

7. Acondicionamento e transporte dos produtos em embalagens individuais e caixas coletivas lacradas, resistentes e identificadas com dados do fabricante, modelo e instruções de manuseio e estocagem.
8. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando itens recicláveis, de baixo impacto ecológico, com embalagens preferencialmente de materiais reaproveitados ou biodegradáveis e livres de substâncias nocivas ao meio ambiente.
9. Garantia contra defeitos de fabricação, falhas estruturais ou vícios ocultos, cabendo ao fornecedor a substituição integral de qualquer unidade que apresente inconformidade com os padrões solicitados.

A formalização criteriosa dos requisitos da contratação neste Termo de Referência é indispensável para balizar a atuação da Administração Pública sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/21. Ao fixar exigências operacionais, técnicas e qualitativas alinhadas às particularidades da demanda pedagógica e inclusiva, previne-se o ingresso de materiais inaptos, frágeis ou inadequados ao ambiente educacional, blindando o interesse público contra propostas inexequíveis e assegurando a integridade dos alunos e servidores que manusearão os materiais adquiridos.

Ademais, a definição precisa desses elementos assegura a transparência, a objetividade e a segurança jurídica de todo o procedimento administrativo, promovendo a justa competição sem criar barreiras restritivas indevidas. Esse direcionamento técnico garante que os recursos públicos decorrentes de emendas impositivas sejam aplicados com máxima eficácia, resultando na seleção da proposta mais vantajosa e na efetiva entrega do valor pedagógico e social almejado pela Rede Municipal de Ensino.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **IMEDIATO OU INTEGRAL**

O prazo de entrega dos bens é de **15 dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO SETOR EDUCAÇÃO**, situado na **R. Sete de Setembro, 885 - Centro, SANTA ROSA DO VITERBO - SP**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Municipal, Controle Interno e Diretoria de Suprimentos, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **20 dias da Emissão da Nota Fiscal.**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **CATÁLOGO - TODOS OS ITENS**

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens em que estiver concorrendo, conforme solicitado em edital no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat respectivo, sob pena de desclassificação de sua proposta no ITEM que não o fizer.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado detém algum elemento que identifique o licitante, o que ocorrendo gerará sua reprova, e consequente a desclassificação da proposta.

b) Preenchendo o requisito citado, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo com a descrição estipulada para o produto.

c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, outros meios oficiais.

d) Finalizada a respectiva analise, manifestara o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do produto à Pregoeira, a quem compete a decisão final.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

NÃO SE APLICA.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 27.724,91 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 172 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0016.0016 - EMENDA 16 - FRANSCISCO JUSTINO MOTA

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 187 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0015.0015 - EMENDA 15 - FABRICIO DA SILVA LUIZ
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 187 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0016.0016 - EMENDA 16 - FRANSCISCO JUSTINO MOTA

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 261 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0018.0018 - EMENDA 18 - LUIZ DOS REIS AUGUSTO

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 187 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0018.0018 - EMENDA 18 - LUIZ DOS REIS AUGUSTO

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 212 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0018.0018 - EMENDA 18 - LUIZ DOS REIS AUGUSTO

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Cristiane**
TELEFONE: **016 3954 8138**
E-MAIL: **cristiane.salviato@santarosa.sp.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Cristiane Cunha Titarelli Salviato**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Cristiane Cunha Titarelli Salviato
Fiscal

Santa Rosa De Viterbo-SP, 15 de outubro de 2026

Cristiane Cunha Titarelli Salviato
Chefe de Setor de Gestão Educacional

Marcos Antonio Ferri
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA TAMBÉM APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2026 PROCESSO Nº 4170/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd	MARCA	Valor total
1	**XXXXXX**	XX	XXX	XXX	XXXX

Santa Rosa de Viterbo,_____de_____de 2026.

ASSINATURA

FUNÇÃO:
NOME:
RG:

ANEXO V-

MODELO DE DECLARAÇÃO

a) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

b) Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vinculo, DECLARA, sob as penas lei, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Orgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO VII – FICHA DE CADASTRO DO FORNECEDOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e insumos diversos, mediante dispensa de licitação, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino nas oficinas do Projeto Recriança (núcleos CMEC João Cândido dos Reis e João Ludovice Ribeiro), na EMEF Profª Wolmar Ribeiro Balbão, no Setor de Creches e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando materiais e jogos pedagógicos, itens de musicalização infantil, sinalização de trânsito, ferramentas, insumos agrícolas, EPIs, tatames, painéis sensoriais e tecnologias assistivas, em estrito cumprimento às Emendas Impositivas nº 15/2025, nº 16/2025 e nº 18/2025, do Município de Santa Rosa de Viterbo conforme especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

CADASTRO DE FORNECEDOR		
() Bens ()Serviços () Ambos		
Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		UF:
CEP:		
Telefone:		
FAX:		
E-mail:		
Responsável para Contato:		
Telefone do Responsável:		
E-mail do Responsável:		
Dados do Representante Legal autorizado para Assinatura do Contrato/Ata:		
Nome:		
CPF:	RG:	
Função/Cargo:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:		
Email:		
Banco:	Agencia:	Conta Corrente:
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Atividade Econômica: () Sim () Não Cooperativa:		
Declaro serem verídicas todas as informações acima. Assinatura e nome do representante legal:		

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N. º xx/2026
PROCESSO N. º 4170/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 66/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, POR INTERMEDIO DO PODER EXECUTIVO E A EMPRESA XXXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E INSUMOS DIVERSOS, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS OFICINAS DO PROJETO RECRIANÇA (NÚCLEOS CMEC JOÃO CÂNDIDO DOS REIS E JOÃO LUDOVICE RIBEIRO), NA EMEF PROFª WOLMAR RIBEIRO BALBÃO, NO SETOR DE CRECHES E NAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), CONTEMPLANDO MATERIAIS E JOGOS PEDAGÓGICOS, ITENS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, EPIS, TATAMES, PAINÉIS SENSORIAIS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, EM ESTRITO CUMPRIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS Nº 15/2025, Nº 16/2025 E Nº 18/2025, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, COM VIGÊNCIA DE 6 (SEIS) MESES, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. º14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.368.545/0001-93, sediada à Rua Sete de Setembro, n. º 398, Bairro Centro, nesta cidade, CEP: 14270-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Omar Nagib Moussa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 084.132.038-13 e RG n.º 7.537.843-7 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número XXXXX, com endereço a XXXXXXXX, CEP:XXXX, na cidade de XXXXX, estado de XXX, neste ato Representada por XXXXXXX, sócio/proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, inscrito no CPF XXXXXXXX e RG XXXXXX, Orgão Expedidor: XXX/XX, daqui por diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3969/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133 /21, Decreto Municipal n.º 5.489/2022, de 03 de junho de 2022, Decreto Municipal n.º 5963/2024 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive o orçamento apresentado pela CONTRATADA.

2. DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e insumos diversos, mediante dispensa de licitação, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino nas oficinas do Projeto Recriança (núcleos CMEC João Cândido dos Reis e João Ludovice Ribeiro), na EMEF Profª Wolmar Ribeiro Balbão, no Setor de Creches e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando materiais e jogos pedagógicos, itens de musicalização infantil, sinalização de trânsito, ferramentas, insumos agrícolas, EPIs, tatames, painéis sensoriais e tecnologias assistivas, em estrito cumprimento às Emendas Impositivas Municipais nº 15/2025, nº 16/2025 e nº 18/2025, com entrega imediata e em

cota única, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Objeto(s) da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXX	XXXXX	XXX	R$ XXXX	R$ XXXX
2					

2.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos itens do objeto deste contrato, o valor total de R$ XXXXX (XXXXXXX) daqui por diante denominado "Valor Contratual".
2.4. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos itens solicitados, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3. FORMA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. O fornecimento **será** realizado de acordo com as condições contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4170/2026** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. O fornecimento, sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. Os itens que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para o não fornecimento e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

3.4. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial ao regular fornecimento, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

3.6. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento e aceite da Autorização de Fornecimento.

3.7. Os itens serão recebidos:

3.8. Provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

3.9. Definitivamente pelo gestor do contrato no prazo e 10 (DEZ) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.0. DO PAGAMENTO

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXX reais).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, faturas para pagamento mensais e sucessivas, até a importância estipulada na tabela inclusa na clausula 2. DO OBJETO DO CONTRATO, de acordo com a quantidade efetivamente executada.

4.2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transação bancaria a favor da empresa CONTRATADA, configurando-se plena, geral e irrevogável quitação.

4.2.3. No caso de devolução da fatura por inexatidão, o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação desta.

4.2.4. Entre a data de recebimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer incidência de atualização monetária.

4.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a adjudicaria não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Santa Rosa de Viterbo entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM=I x N x VP

EM = Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I =(TX).365 I= (6/100).365 I=0,0001644 TX: Percentual da taxa anual= 6%

4.2.6. No ato do pagamento, no Setor de Tesouraria deste Município, a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS e FGTS, sob pena de serem suspensos os pagamentos das faturas, até ser sanada a irregularidade.

4.2.7. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2.8. No caso de devolução da fatura, por inexatidão da mesma, o prazo para pagamento, será contado da reapresentação e aceitação desta, pelo Município.

4.2.9. É vedada a negociação da duplicata com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de sua cobrança através de banco, sem expressa e prévia autorização do Município.

4.2.10. O descumprimento do disposto no item 5.2.9., implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, e sujeitará, ainda, a licitante vencedora à rescisão contratual e declaração de sua inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

4.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. º 14.133/2021.

4.3.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.12.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.0 DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses, estimado em 26 de outubro de 2026.

5.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, quando necessário, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. A CONTRATANTE deverá explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos itens fornecidos, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais indicados, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4170/2026.**

6.2. São competências de ambos:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos a CONTRATADA;

b) verificar se o(s) produto(s) (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a entrega do(s) produto(s), de acordo com o objeto contratado; e

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento contratual;

f) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

g) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

h) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Promover condições para o fornecimento dos itens, objeto deste contrato;

b) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para o seu fornecimento, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

c) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

d) Fiscalizar os insumos adquiridos, por meio da Diretoria responsável, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Eletrônico Municipal, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Santa Rosa de Viterbo, no endereço www.santarosa.sp.gov.br;

f) Controlar e acompanhar todos os fornecimentos dos itens adquiridos; e

g) Designar gestor para acompanhamento o fornecimento dos itens adquiridos,

7.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Acertar os detalhes de aquisição de itens com a Diretoria competente evitando transtornos durante seu fornecimento;

c) Entregar os objetos adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

d) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos objetos adquiridos pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários, quando forem solicitadas, mediante determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

e) Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

g) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento dos objetos adquiridos;

h) Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente o fornecimento dos itens adquiridos;

i) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos fornecimentos dos objetos deste contrato, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos insumos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. º 14.133, de 2021.

7.2.1. A CONTRATADA, será convocada para a assinatura do termo de contrato, procedimento este subordinado aos termos do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

7.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, após convocação via e-mail.

8. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão cumprir a Lei n. º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá fornecer, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, às seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. MULTA:

1) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura, por dia de atraso, no fornecimento do(s) produto(s), objeto deste, que será deduzida do valor do pagamento da mesma;

2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial do ajuste;

3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do ajuste;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada de forma judicial (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.2.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de execução ou de prazos;
11.2.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.2.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.2.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.2.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.2.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

11.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2.10. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.2.11. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.2.12. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.2.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.4. O termo de rescisão, quando aplicado, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Rosa de Viterbo, na dotação abaixo discriminada:

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 172 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0016.0016 - EMENDA 16 - FRANSCISCO JUSTINO MOTA

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 187 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0015.0015 - EMENDA 15 - FABRICIO DA SILVA LUIZ

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 187 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0016.0016 - EMENDA 16 - FRANSCISCO JUSTINO MOTA

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 261 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0018.0018 - EMENDA 18 - LUIZ DOS REIS AUGUSTO

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 187 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0018.0018 - EMENDA 18 - LUIZ DOS REIS AUGUSTO

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA 212 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.804.0018.0018 - EMENDA 18 - LUIZ DOS REIS AUGUSTO

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n º 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOS ENCARGOS

16.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

16. DOS PRAZOS

16.1. Este contrato terá os prazos indicados no termo de referência e os seguintes:

a) Prazo de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses; e

b) Prazo de entrega: 15 dias, contados do Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rosa de Viterbo, na página do Poder Executivo Municipal (www.santarosa.sp.gov.br), nos termos da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem em comum acordo, as partes assinam este contrato, em três vias de igual forma e teor.

Santa Rosa de Viterbo, xx de xxxxx de 2026.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO / SP**.**
CONTRATADA: XXXXXXX, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COM ENDEREÇO A XXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, NA CIDADE DE XXXXX/XX.
CONTRATO Nº xx/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E INSUMOS DIVERSOS, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS OFICINAS DO PROJETO RECRIANÇA (NÚCLEOS CMEC JOÃO CÂNDIDO DOS REIS E JOÃO LUDOVICE RIBEIRO), NA EMEF PROFª WOLMAR RIBEIRO BALBÃO, NO SETOR DE CRECHES E NAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), CONTEMPLANDO MATERIAIS E JOGOS PEDAGÓGICOS, ITENS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, SINALI-ZAÇÃO DE TRÂNSITO, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, EPIS, TATAMES, PAINÉIS SENSORIAIS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, EM ESTRITO CUMPRIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS Nº 15/2025, Nº 16/2025 E Nº 18/2025, COM ENTREGA IMEDIATA E EM COTA ÚNICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular p no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rosa de Viterbo, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Omar Nagib Moussa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 084.132.038-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Omar Nagib Moussa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 084.132.038-13
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Omar Nagib Moussa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 084.132.038-13
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: sócio/ proprietário
CPF: XXXXXXX
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Omar Nagib Moussa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 084.132.038-13
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Antônio Ferri

Cargo: Diretor de Educação

CPF: 052.408.938-88

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ Nº: 45.368.545/0001-93
CONTRATADA: XXXXXXX, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COM ENDEREÇO A XXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, NA CIDADE DE XXXXX/XX.
CONTRATO Nº: xx/2026
DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026
VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E INSUMOS DIVERSOS, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS OFICINAS DO PROJETO RECRIANÇA (NÚCLEOS CMEC JOÃO CÂNDIDO DOS REIS E JOÃO LUDOVICE RIBEIRO), NA EMEF PROFª WOLMAR RIBEIRO BALBÃO, NO SETOR DE CRECHES E NAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), CONTEMPLANDO MATERIAIS E JOGOS PEDAGÓGICOS, ITENS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, SINALI-ZAÇÃO DE TRÂNSITO, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, EPIS, TATAMES, PAINÉIS SENSORIAIS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, EM ESTRITO CUMPRIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS Nº 15/2025, Nº 16/2025 E Nº 18/2025, COM ENTREGA IMEDIATA E EM COTA ÚNICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
VALOR(R$): R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rosa de Viterbo, XX de XXXXX de 2026.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Nome:	Omar Nagib Moussa
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	084.132.038-13
Período de gestão:	01/01/2025 à 31/12/2028

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal